



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 388

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 388

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1261/2020.

TORNA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 64.682, de 13 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como sobre recomendações no setor público estadual";

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1259/2020, de 24 de abril de 2020, que torna obrigatório p a utilização de máscara de proteção facial em locais

públicos e em estabelecimentos comerciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial do número de pessoas infectadas pela Coronavírus (COVID-19) em todo o País e no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus no Município de Jaborandi/SP;

CONSIDERANDO, ademais, o dever de adoção imediata de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento à Coronavírus (COVID-19), observando-se as características o nosso Município e de sua população;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica obrigatório para todos os funcionários públicos municipais, em todas as repartições públicas municipais, a utilização de máscara de proteção facial durante o horário do expediente.

Artigo 2º - O funcionário público municipal que não utilizar a máscara de proteção facial durante o horário de expediente, em quaisquer repartições públicas municipais, será proibido de permanecer no local de trabalho ou na repartição.

Artigo 3º - Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária e ao Chefe de cada repartição pública a fiscalização e aplicação da penalidade descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 30 de abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

ANDREIA SILENI BRUNOZI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 388

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº. 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico data “30 de Abril de 2020”, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa “LABORVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA - ME.”, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames de diagnóstico molecular do Coronavírus COVID – 19 para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresentem sintomas de infecção pelo COVID 19, no importe de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante a contratação direta.

Jaborandi, 30 de Abril de 2020.

Marcos Antônio Daniel

Prefeito Municipal